



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 3467/2012

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 20 SET. 2012
PROTOCOLO
Nº 2400 260

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUARAPARI - ES., A FIRMAR TERMO DE CESSÃO ONEROSA RELATIVO A UMA ÁREA DE TERRA DE 260,00 M² (DUZENTOS E SESENTA METROS QUADRADOS), ZONA RURAL, DE PROPRIEDADE DO SR. JOSÉ ALADIM MIRANDA, TENDO COMO OBJETO A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, NA LOCALIDADE DE BARRO BRANCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, Inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar **TERMO DE CESSÃO ONEROSA**, entre o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI** na qualidade de **CESSIONÁRIO** e o Sr. **JOSÉ ALADIM MIRANDA**, brasileiro, aposentado, viúvo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº. 159.775.957-00, residente e domiciliado na Estrada Antonio Fraga, na localidade de Barro Branco, Zona Rural, neste Município, na qualidade de **CEDENTE**, relativo a uma área de terra de **260,00 (duzentos e sessenta metros quadrados)**, de propriedade particular, conforme planta de situação e localização anexo 1, confrontando-se pela **frente** com a estrada Antonio Fraga, antiga estrada pública de rodagem, pelos **fundos e lado esquerdo** com o **CEDENTE**, pelo **lado direito** com a propriedade do Espólio de Antenor Costa, integrante de uma área de terra de 3,25 (três vírgula vinte e cinco) hectares, na localidade de Barro Branco, Zona Rural, neste Município, registrada no Livro 3N, sob o número 10.815, fls. 126/127, no Cartório de Registro Geral de Imóveis (RGI), de Guarapari/ES.

Art. 2º - A autorização estabelecida no artigo anterior tem como objeto único e exclusivo ofertar suporte na implantação do projeto atinente ao "**SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**", da localidade de Barro Branco.

Art. 3º - O **TERMO DE CESSÃO ONEROSA**, estabelecido nesta Lei terá a finalidade de subsidiar com o numerário total de R\$ 10.000,00 (dez mil e reais) a ser pago, em parcela única, pelo cessionário ao cedente, **por todo o período de implantação e operação do Projeto "SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO"**, na localidade de Barro Branco, através de regular processo administrativo.



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º - Os recursos para dar cobertura à despesa serão suportados pela seguinte dotação orçamentária.

19 -SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

19.01 – Gabinete do Secretário

Desdobramento: 4.5.90.61.03

CÓDIGO: 1541

Fonte de Recurso: 1101

Valor.....R\$10.000,00

Art. 5º - O Município de Guarapari arcará com os dispêndios de impostos, taxas e encargos originários de fornecimento de energia elétrica e água que, por ventura, sejam instaladas na mencionada área de terra, com finalidade de operação e manutenção do sistema de esgotamento sanitário.

Art. 6º - As benfeitorias decorrentes da implantação do **SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO** incorporar-se-ão ao imóvel.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari – ES., 14 de setembro de 2012.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
GUARAPARI-ES
EM: 20 SET, 2012
PROTOCOLO
Nº 2400260

Projeto de Lei (PL) nº. 134/2012
Autoria do PL nº. 134/2012: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 16.218/2012